



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

#### TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 032/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – CMC/RN E A RAKON RENT A CAR LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN - CMC**, com endereço à Rua Felipe Guerra. 179, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.385.940/0001-58, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1.248.245 expedida pelo ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.184.664-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a **RAKON RENT A CAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.645.341/0001-57, sediada na Praça Augusto Severo, nº 312, Bairro Ribeira, na cidade de Natal/RN, CEP: 59.012-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RAMON LÚCIO LINHARES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 002.640.161, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 085.597.134-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV E PASSEIO SEDAM**, com as seguintes características mínimas, de acordo com a descrição do Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: RAKON RENT A CAR LTDA</b>					
<b>CNPJ: 22.645.341/0001-57</b>					
<b>ENDEREÇO: PRAÇA AUGUSTO SEVERO, Nº 312, BAIRRO RIBEIRA, NA CIDADE DE NATAL/RN, CEP: 59.012-380</b>					
<b>REPRESENTANTE: RAMON LÚCIO LINHARES DE ARAÚJO</b>					
<b>E-MAIL: RAKONLICITA@GMAIL.COM</b>			<b>TEL.: (84) 98856-8043 / (84) 99873-0001</b>		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO MENSAL, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DE VEÍCULO TIPO	12	MÊS	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PASSEIO SEDAM, com as seguintes especificações: veículo tipo passeio, carroceria fechada, sedam, com capacidade, no mínimo para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com no máximo 10.000 km rodados, com motorização mínima de 1.0 turbo, e potência mínima de 120 cv, direção elétrica; câmbio automático; combustível flex (álcool e gasolina); ar condicionado; vidros elétricos dianteiro e traseiro; travas elétricas; tapete de borracha; protetor de cárter; kit multimídia completo com alto falantes nas portas; airbag duplo, ano do veículo a partir de 2023.

Combustível e pneus por conta da contratante, e, toda a manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Cobertura de seguro veicular por conta da contratada.

**MODELO VIRTUS 1.0 TURBO 2023 - MARCA VW**

**VALOR TOTAL: R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **03/05/2024** e encerramento em **02/05/2025**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

ELEMENTO DE DESPESA: - 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

FONTE: 100

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações prevista na Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.m.gov.br](http://www.cmcaico.m.gov.br)

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

12.1.2. Amigavelmente;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme previsões da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN – CMC

CNPJ: 08.385.940/0001-58

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA – PRESIDENTE  
P/ CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAMON LUCIO LINHARES DE ARAUJO

Data: 03/05/2024 09:20:54-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

RAKON RENT A CAR LTDA

CNPJ: 22.645.341/0001-57

RAMON LÚCIO LINHARES DE ARAÚJO  
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª Alexia Maria de M. Santos

CPF n.º 706.276.594-54

2.ª Amado Rosa Silva

CPF n.º 118.302.934-94